

Fato Relevante

10ª Emissão de Debêntures Simples

A Cielo S.A. – Instituição de Pagamento (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem a público informar que, na data de hoje, foi protocolado, perante a CVM, o requerimento de registro automático da oferta pública de sua 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente).

A realização da Emissão e da Oferta (conforme abaixo definida) foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de setembro de 2026. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Oferta” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), sob o regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido), de acordo com os termos previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cielo S.A. - Instituição de Pagamento*” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas.

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e no artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, sem análise prévia da CVM nos documentos da Oferta e de seus termos e condições.

Serão emitidas até 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Debêntures, em série única, perfazendo o valor total da Emissão de, inicialmente, R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, conforme definido na Escritura de Emissão.

As Debêntures terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos contados da data de Emissão.

Sobre o valor nominal unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos

Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), acrescida de um *spread* ou sobretaxa de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

As Debêntures serão subscritas e integralizadas mediante a dação em pagamento das debêntures da 7ª (sétima) emissão da Companhia, emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cielo S.A. - Instituição de Pagamento*”, celebrado, em 11 de dezembro de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado de tempos em tempos (CIEL17) (“Debêntures 7ª Emissão” e “Escritura 7ª Emissão”, respectivamente), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, sem a captação de novos recursos em moeda corrente nacional, na proporção da razão de permutabilidade, a ser divulgada através de comunicado ao mercado e formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, conforme detalhado na Escritura de Emissão.

Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Barueri, 15 de setembro de 2026

Filipe Augusto dos Santos Oliveira

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores